



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1925

De 06 de Novembro de 1990

Autoriza o Município de Orlandia a celebrar convênio e ou/ contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - executar às suas expensas as obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;

II - desenvolver junto às concessionárias de serviço público de água e esgoto e energia elétrica e outras entidades assemelhadas a que o Município pertencer, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os termos de compromisso de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para abastecimento de água e lançamento de esgotos, das unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;

III - adotar as providências para que todas as despesas decorrentes de certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo residencial, e todos os impostos e taxas incidentes, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus do Município e/ou -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 - CX. POSTAL. 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 728-4083 - 728-4777

1925

de fls. 01

isenta de impostos.

**ARTIGO 2º** - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade do CDHU.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,  
06 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 63

EU:  REGISTREI.